



**PROJETO DE LEI**

*“Dispõe sobre a criação do SEMANA DO PESCADO em Pirassununga e dá outras providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a **SEMANA DO PESCADO** a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro, com o objetivo de incentivar o consumo de pescado, promover a pesca sustentável e fortalecer a cadeia produtiva do setor no Município de Pirassununga.

Art. 2º Durante a Semana do Pescado, o Poder Público, em parceria com entidades do setor pesqueiro, supermercados, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais, poderá promover ações como:

- I – Campanhas educativas sobre os benefícios do consumo de pescado para a saúde;
- II – Incentivos à comercialização de pescado a preços acessíveis;
- III – Divulgação de práticas de pesca sustentável e combate à pesca predatória;
- IV – Realização de eventos gastronômicos e culturais relacionados ao pescado.
- V – Apoiar realizações concernentes às comunidades e setores pesqueiros, proporcionando o aquecimento do setor, gerando nova perspectiva de planejamento produtivo e geração de novos negócios;

Art. 3º Os órgãos competentes poderão firmar parceria com a iniciativa privada pra viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mirelle Cristina de Araujo Bueno***  
***Vereadora***

cl/



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
*Nobres Pares,*

Este Projeto de Lei institui em Pirassununga a implementação da Semana do Pescado, para o incentivo da economia local, promoção da alimentação saudável e valorização da cultura pesqueira, com elevado apelo gastronômico.

A lei trará fomento à economia local incentivando o consumo de peixes que é uma proteína saudável e além disso, beneficiará pescadores, aquicultores, feirantes e comerciantes locais. Movimentando restaurantes, supermercados e mercados municipais, gerando emprego e renda.

Vale ressaltar que a Lei também é um estimulante ao turismo gastronômico voltado ao pescado, atraindo visitantes interessados na culinária para o município, beneficiando, inclusive, a nossa saudosa Cachoeira de Emas.

Importante destacar que o peixe é uma proteína rica em nutrientes essenciais, como ômega-3, vitaminas e minerais e a Lei visa trazer ações educativas sobre os benefícios do consumo de pescado para a saúde, incentivando a população a diversificar sua alimentação.

Além disso, a Lei fortalece a identidade cultural de comunidades pesqueiras, destacando seus saberes e modo de vida, resgatando através de eventos a divulgação de receitas típicas e modos de preparo tradicionais, podendo ser colocada em prática através de feiras, festivais gastronômicos e oficinas sobre pesca sustentável.

A implementação da Semana do Pescado será para estimular a criação de programas municipais de incentivo à pesca e aquicultura, fortalecendo o diálogo entre pescadores, gestores públicos e consumidores, favorecendo políticas de apoio ao setor.

Assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei com a finalidade de promover relevante desenvolvimento econômico, social e cultural do município, beneficiando tanto os produtores quanto os consumidores.

Pirassununga, de fevereiro de 2025.

***Mirelle Cristina de Araujo Bueno***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico

---

*vereadora*